

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus automotivos novos, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, para equiparem os veículos da Frota/CISAJE e programa TRANSPORTA SUS, bem como para o veículo Fiat Doblo/CEAE que pertence ao programa CEAE, Ambulâncias, Fiat Toro/CEM, Fiat Uno/ADM.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13 de março de 2026 início às 09h:00min.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:02:00 (dois minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

LOCAL DA SESSÃO/ PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://ammlicita.org.br/
CONSULTAS AO EDITAL:	Pelo e-mail licitacao@cisaje.mg.gov.br , ou no site https://cisaje.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes14133 https://ammlicita.org.br/ , https://www.gov.br/pncp/pt-br .
ESCLARECIMENTOS:	https://ammlicita.org.br/ ou e-mail contato@licitardigital.com.br
PREGOEIRO(A):	NILZA DO ROSÁRIO BARROSO CRUZ
EQUIPE DE APOIO:	JORDANA DANIELLE RODRIGUES SANTOS RODRIGO JARDIM MASCARENHAS

DO PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, com sede na Rua das Mercês, n°. 101 - Centro, nesta cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito no CNPJ sob o n° 00.699.767/0001-50, isento de inscrição estadual, por meio dos **SETORES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS/CEM, CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA/CEAE, FROTA/CISAJE, ADMINISTRAÇÃO GERAL/ADM CISAJE E AMBULÂNCIAS/CISAJE**, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01/04/2021, Portaria n°. 43/2024, que regulamenta os procedimentos auxiliares de

registro de preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, disponível no link: <https://cisaje.mg.gov.br/transparencia/documentos-e-portarias#133-691-2024> e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de pneus automotivos novos, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, para equiparem os veículos da Frota/CISAJE e programa TRANSPORTA SUS, bem como para o veículo Fiat Doblo/CEAE que pertence ao programa CEAE, Ambulâncias, Fiat Toro/CEM, Fiat Uno/ADM.

1.2. Vide laudo técnico ANEXO I, do Termo de Referência.

1.3. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.

1.4. Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1.5. O CISAJE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

1.6. Adota-se, neste Pregão Eletrônico o ORÇAMENTO SIGILOSO, tendo em vista que o artigo 24, da lei 14.133/2021, estabelece que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. A não divulgação do orçamento tem por objetivo estimular que as propostas apresentadas pelos licitantes contenham preços competitivos, evitando que as propostas apresentadas tenham como base o orçamento fixado pela administração, fazendo com que o licitante ofereça um preço competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de fornecer o objeto a ser contratado com uma lucratividade adequada. Conseqüentemente, amplia-se a competitividade do certame, propiciando melhores propostas para Administração. Assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos para, após, elaborarem suas propostas.

Nesse sentido, busca-se, através do orçamento sigiloso, a certeza pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos riscos e da complexidade do objeto a ser licitado, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Assim, diante do exposto, o orçamento previamente estimado para a contratação do presente objeto, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, tornando público, a partir da publicação deste instrumento, apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens **05 a 09** do presente Edital, cujo valor estimado é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e os itens **02 e 04**, que se refere à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) referente respectivamente aos itens **01 e 03**, sendo que a planilha de preços encontra-se acostados nos autos do processo, serão destinados preferencialmente para empresas que estejam na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n°. 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n°. 147/14, observadas as demais regras contidas no citado diploma Legal.

3.5.1. No dia da sessão, caso não compareçam no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou equiparadas para os itens **05 a 09**, será possibilitada a participação das demais empresas no certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar n°. 123/2006.

3.5.2. Os itens **01 e 03**, cujo valor estimado é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

3.5.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º. da Lei Complementar n.º. 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. do art. 3º. da Lei Complementar n.º. 123/06, deverá indicar em campo próprio na plataforma <https://ammlicita.org.br> a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a natureza do objeto (natureza comum) e o volume a ser adquirido não demandam a união de diversas empresas do ramo, já que grande parte das empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação tem condição de participar deste certame e atender a contento as exigências do edital.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Que atende com os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.5. Declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

4.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.8. Que se compromete a informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, os dados bancários da empresa junto ao Banco do Brasil (BB) para fins de pagamento e caso a empresa não possua conta no referido banco, que emitirá boleto bancário com vencimento posterior a data de emissão da Nota Fiscal, para fins de recebimento dos serviços prestados.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 a 4.3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição completa do objeto conforme especificações do Anexo I.

5.1.2. Valor unitário de cada item expresso em numeral;

5.1.3. Valor total do item expresso em numeral;

5.1.4. Marca do Produto ofertado

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as peças automotivas, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DAS PEÇAS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance com *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está disposto no anexo II do presente edital, (Intervalo Mínimo de Lances);
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa adotado será o aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.3 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo em relação a um único item;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Indicação do endereço, telefone e e-mail para contato, bem como indicação dos dias e horários de

funcionamento que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

m) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- n) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares ou superiores compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- o) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- p) Caso a administração entenda poderá solicitar do fornecedor todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidão.
- q) A empresa deverá apresentar declaração formal assinada por responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- r) **REQUISITO NECESSÁRIO:** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer o certificado de conformidade da marca dos pneus, garantindo que estes atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas internacionais e nacionais pertinentes.
- s) O licitante deverá apresentar a Licença de Operação (LO) para a execução da atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente e válida na data da apresentação da proposta. A licença deverá estar emitida em nome do fabricante ou importador, não sendo exigida para comércio varejista ou atacadista de pneumáticos; somente do fabricante e importador. O não cumprimento desta exigência implicará a desclassificação da empresa licitante.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou outro meio legal de autenticação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.6.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SENDO CONCEDIDO PARA ESTA FINALIDADE, O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1. Serão solicitadas a apresentação de amostras de pneus oferecidos pelo fornecedor, para avaliação da qualidade, durabilidade e desempenho antes da contratação;

9.2. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, se solicitada pelo CISAJE, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda site do fabricante na internet, para cotejo das suas características como o especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital;

9.3. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e convocada a empresa classificada em segundo lugar do certame.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site do CISAJE e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023.

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

11.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

11.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisaje.mg.gov.br

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma <https://ammlicita.org.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, na Plataforma <https://ammlicita.org.br/>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 14.3.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelas pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

15.12. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesma após a extinção, por qualquer forma, deste contrato por tempo indeterminado.

15.13. O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do presente contrato ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

15.14. Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas nesta cláusula.

15.15. Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

I – comunicar imediatamente o incidente à contraparte;

II – tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;

III – Informar a autoridade de informação de dados.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cisaje.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Intervalo Mínimo de Lances

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Diamantina/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Júlio Cesar Gomes
Coordenador de Licitações e Contratos - CISAJE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros para a Aquisição de pneus automotivos novos, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para equiparem os veículos da Frota/CISAJE e programa TRANSPORTA SUS, bem como para o veículo Fiat Doblo/CEAE que pertence ao programa CEAE, Ambulâncias, Fiat Toro/CEM, Fiat Uno/ADM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
01	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 215/75, ARO: 17,5 – TIPO: RADIAL, LISO, SEM CAMARA, 12 LONAS, 126/124 M - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO PRODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE URBANO E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. COMPOSTOS DE BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER ADERÊNCIA. PROTEÇÃO A CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU. OMBROS ARREDONDADOS. BANDA DE RODAGEM ROBUSTA COM 4 SULCOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS. FLANCOS REFORÇADOS.	Unidade	500
02	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 215/75, ARO: 17,5, 126/124 M – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA - 12 LONAS, BORRACHUDO - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS E CARGA. COMPOSTOS DA BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER A ADERÊNCIA. PROTEÇÃO À CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU.	Unidade	1000
03	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/70, ARO 13 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA – ÍNDICE DE CARGA: 79T - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. AMPLOS CANAIS LONGITUDINAIS, EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, MELHOR NÍVEIS DE SEGURANÇA EM CONDIÇÕES DE CHUVA. BLOCO ROBUSTO NAS REGIÕES DOS OMBROS GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE EM CURVAS E MELHOR RESPOSTA A MANOBRAS. REFORÇOS NOS FRANCO PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CORTES LATERAIS. ESTABILIDADE E PRECISÃO NA DIREÇÃO. SEGURANÇA EM CONDIÇÕES DE CHUVA E MENOS RUÍDO NO INTERIOR DO VEÍCULO. FREIA MAIS RÁPIDO EM PISO MOLHADO. RESISTENTES A CHOQUES E IMPACTOS. ECONOMIZA COMBUSTÍVEL.	Unidade	20
04	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/70, ARO 14 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA – ÍNDICE DE CARGA: 79T - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. AMPLOS CANAIS LONGITUDINAIS, EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, MELHOR NÍVEIS DE SEGURANÇA EM CONDIÇÕES DE CHUVA. BLOCO ROBUSTO NAS REGIÕES DOS OMBROS GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE EM CURVAS E MELHOR RESPOSTA A MANOBRAS. REFORÇOS NOS FRANCO PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CORTES LATERAIS. ESTABILIDADE E PRECISÃO NA DIREÇÃO. SEGURANÇA EM CONDIÇÕES DE CHUVA E MENOS RUÍDO NO INTERIOR DO VEÍCULO. FREIA MAIS RÁPIDO EM PISO MOLHADO. RESISTENTES A CHOQUES E IMPACTOS. ECONOMIZA COMBUSTÍVEL.	Unidade	20
05	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 195/65, ARO 15 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE. COMPOSTOS DE BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER ADERÊNCIA. PROTEÇÃO A CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU. OMBROS ARREDONDADOS. BANDA DE RODAGEM ROBUSTA COM 4SULCOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS. FLANCOS REFORÇADOS.	Unidade	20

06	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 195/75, ARO 16 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE. COMPOSTOS DE BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER ADERÊNCIA. PROTEÇÃO A CARÇAÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU. OMBROS ARREDONDADOS. BANDA DE RODAGEM ROBUSTA COM 4SULCOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS. FLANCOS REFORÇADOS.	Unidade	10
07	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 225/60, ARO 18 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE. COMPOSTOS DE BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER ADERÊNCIA. PROTEÇÃO A CARÇAÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU. OMBROS ARREDONDADOS. BANDA DE RODAGEM ROBUSTA COM 4SULCOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS. FLANCOS REFORÇADOS.	Unidade	20

OBSERVAÇÕES:

Vide laudo técnico ANEXO I

Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.

Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da prestação do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

1.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4 Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

1.5 Os objetos desta contratação são caracterizados como de natureza comum, definidos como aqueles objetos cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio

de especificações usuais no mercado. Os itens que compõem o objeto são possíveis de descrição objetivamente, e tal descrição ser compreendida pelo mercado, o que os caracterizam como comum.

1.6 Adota-se, neste Pregão Eletrônico o ORÇAMENTO SIGILOSO, tendo em vista que o artigo 24, da lei 14.133/2021, estabelece que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. A não divulgação do orçamento tem por objetivo estimular que as propostas apresentadas pelos licitantes conttenham preços competitivos, evitando que as propostas apresentadas tenham como base o orçamento fixado pela administração, fazendo com que o licitante ofereça um preço competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de fornecer o objeto a ser contratado com uma lucratividade adequada. Conseqüentemente, amplia-se a competitividade do certame, propiciando melhores propostas para Administração. Assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos para, após, elaborarem suas propostas. Nesse sentido, busca-se, através do orçamento sigiloso, a certeza pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos riscos e da complexidade do objeto a ser licitado, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Assim, diante do exposto, o orçamento previamente estimado para a contratação do presente objeto, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, tornando público, a partir da publicação deste instrumento, apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A motivação para a contratação proposta visa o transporte dos pacientes para tratamento fora do domicílio que necessitam de locomoção. O CISAJE possui 25 veículos em sua frota, a contar 19 micro-ônibus, 5 carros pequenos(1 Chevrolet SPIN, 1 Fiat Doblô, Fiat Doblô Essence pertencente ao Programa CEAE, 1 Fiat Toro pertencente ao CEM, 1 Fiat Uno pertencente a ADM e 1 Fiat Iveco Daily como UTI Móvel) veículos pertencentes ao PROGRAMA CEAE, TRANSPORTA SUS e CISAJE, tendo em vista nova aquisição de mais 15 micro-ônibus em processo de recebimento. Justifica-se ainda a necessidade da aquisição para garantia do transporte realizado com qualidade e segurança, faz-se necessária a realização de trocas periódicas dos pneus visando boas condições dos veículos e do tráfego.

2.2 A aquisição de pneus em boas condições é crucial para garantir a segurança dos motoristas e pacientes usuários do Transporte Eletivo de Saúde. Investir em pneus de qualidade reduzirá os custos ao longo prazo, uma vez que pneus de boa qualidade tendem a durar mais, economizar combustível e exigir menos manutenção em comparação com pneus desgastados, e ainda, pneus em boas condições ajudam a otimizar o

consumo de combustível, que por sua vez reduz as emissões de poluentes e o impacto ambiental da frota de veículos.

2.3 A aquisição faz-se necessário para promover a substituição de pneus desgastados e danificados, visando manter os veículos oficiais em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e motoristas. Considerando que a segurança está diretamente ligada à manutenção dos pneus, a troca periódica se faz essencial para podermos mantê-los em bom estado para utilização. Além disso, o pneu desgastado ou em mau estado de conservação, além de prejudicar a segurança e gerar riscos de acidentes, é considerado uma infração de trânsito. O Código de Trânsito Brasileiro estabelece como infração o ato de conduzir um veículo em mau estado de conservação. Destacamos que os veículos da frota estão em constante uso, circulando em vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes causando danos aos pneus em uso, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso etc., torna-se imperiosa a manutenção de estoque de pneus para pronta substituição. Dessa forma, para que o Consórcio alcance o objetivo de oferecer serviços de saúde de qualidade e garantir a segurança de todos os usuários, é necessário adquirir pneus novos para os veículos da frota, de forma a atender às demandas diárias de deslocamentos, bem como transportar todos para as atividades cotidianas com segurança.

3 – UNIDADE REQUISITANTE

3.1. O presente objeto fora requisitado pelos seguintes Setores:

3.1.1. Administração Geral – ADM/CISAJE

3.1.2. Centro de Especialidades Médicas – CEM/CISAJE

3.1.3. Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE/CISAJE

3.1.4. Coordenação de Transportes – FROTA/CISAJE

3.1.5. Ambulâncias/CISAJE

4 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será (ão) de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Compra emitida pelo CISAJE.

4.2 O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço Avenida Barão de Paraúna, nº 1653, Bairro Presidente, Diamantina/MG.

4.3 O horário de funcionamento do CISAJE para recebimento do(s) produto(s); das 08h00min às 16h00min, segunda a sexta.

4.4 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, serão feitas pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) como solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6 O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade/qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

4.7 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

4.8 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.9 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.

4.10 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

DO OBJETO

Especificações técnicas:

Os pneus deverão atender aos seguintes requisitos:

- Serem novos, de primeiro uso, sem reforma ou recondicionamento;
- Possuírem certificação do INMETRO;
- Garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Dimensões e modelos compatíveis com os veículos da frota (micro-ônibus, ambulâncias e veículos leves), a serem especificados no Termo de Referência;
- Resistência adequada para tráfego urbano e rural;

- Entrega em local definido pela administração do CISAJE, com prazo máximo de 30 dias após emissão da ordem de compra.

A variação de temperatura nas regiões atendidas pelo CISAJE — especialmente em áreas de clima quente e estradas não pavimentadas — influencia diretamente o desempenho e a durabilidade dos pneus. Altas temperaturas podem acelerar o desgaste da borracha, comprometer a aderência e aumentar o risco de falhas estruturais, como bolhas ou estouros. Já em temperaturas mais baixas, a rigidez do composto pode reduzir a tração, especialmente em terrenos úmidos ou acidentados.

Por isso, os pneus adquiridos devem apresentar:

- **Composto de borracha resistente a variações térmicas**, adequado para uso em clima tropical;
- **Desempenho estável em temperaturas elevadas**, comuns em estradas rurais expostas ao sol intenso;
- **Capacidade de dissipação de calor**, especialmente em veículos que operam por longos períodos sem pausa;
- **Certificação técnica que comprove resistência térmica**, conforme normas do INMETRO e ABNT.

Essa consideração reforça a necessidade de adquirir pneus novos e certificados, com especificações compatíveis com os desafios climáticos e operacionais enfrentados pela frota do CISAJE.

MARCAS SUGERIDAS DE PNEUS RECONHECIDAS NACIONALMENTE.

EXEMPLO/TIPO: Firestone; Goodyear; Pirelli; Continental; Michellin Bridgestone Dunlop. Ressaltando que indicação de marca justifica-se pela necessidade de padronização do objeto e para que os licitantes possam melhor compreender a descrição e os aptos a servir como referência (art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela, uma vez que consideramos: que os pneus são peças indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo. As marcas indicadas como preferenciais observam a recomendação dos fabricantes de cada veículo (art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CASO SEJA OFERTADA MARCA DIFERENTE DAS RECOMENDADAS QUE ATENDAM AO DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ESTA DEVERÁ APRESENTAR O MESMO NÍVEL DE DURABILIDADE, DESEMPENHO E SEGURANÇA DAS MARCAS REFERENCIAIS, SOB PENA DE A CONTRATADA SER

OBRIGADA A SUBSTITUIR POR UMA DAS MARCAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Ciclo de Vida e Sustentabilidade

- Pneus de marcas reconhecidas nacionalmente possuem certificações ambientais e seguem padrões internacionais de produção sustentável.
- A fabricação considera redução de emissões de CO₂, uso de compostos menos poluentes e processos de reaproveitamento de materiais.

Eficiência Energética

- Pneus de qualidade superior apresentam menor resistência ao rolamento, o que reduz o consumo de combustível e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.
- Essa eficiência contribui para a diminuição da pegada de carbono da frota.

Durabilidade e Menor Geração de Resíduos

- Pneus de alto desempenho possuem maior vida útil, reduzindo a frequência de substituição.
- Isso diminui a geração de resíduos sólidos e o impacto ambiental associado ao descarte.

Logística Reversa e Reciclagem

- As marcas indicadas participam de programas de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Pneus inservíveis podem ser destinados para reaproveitamento em pavimentação asfáltica, combustível alternativo em cimenteiras ou reciclagem para novos produtos.

Conformidade Legal

- A aquisição de pneus ambientalmente adequados atende às exigências de órgãos reguladores como IBAMA e CONAMA, garantindo conformidade com normas de descarte e reutilização.
- Evita passivos ambientais e assegura responsabilidade socioambiental da administração pública.

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela, uma vez que consideramos: que os pneus são peças indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à

quilometragem e tempo de uso máximo. As marcas indicadas como preferenciais observam a recomendação dos fabricantes de cada veículo (art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Observando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) fiscal do contrato. O contrato ou instrumento equivalente oriundo dessa contratação terão como responsáveis de acordo com a Portaria nº 94/2025.

6.1.1 GESTOR DO CONTRATO: SETOR FROTA/CISAJE

Nome: Jordana Danielle Rodrigues Santos

Matrícula: 243

Cargo: Coordenadora de Transportes FROTA/CISAJE

E-mail: transporte@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38) 99252-0018

6.1.2 FISCAL DO CONTRATO: SETOR FROTA/CISAJE

Nome: Deivid Alan Pereira da Silva

Matrícula: 225

Cargo: Mecânico

E-mail: garagem@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38) 99252-0018

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao CISAJE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comercial não transferirá ao CISAJE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.9 O CISAJE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 O fornecedor deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.10.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverão ser consultadas a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do CISAJE-CFC.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito(CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado da Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 A proposta vencedora será selecionada pelo critério de: Menor preço por item.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO por item.

7.3 O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, a requerimento do CISAJE.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares ou superiores compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3. Caso a administração entenda poderá solicitar do fornecedor todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidão.

8.4. A empresa deverá apresentar declaração formal assinada por responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5. REQUISITO NECESSÁRIO: O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer o certificado de conformidade da marca dos pneus, garantindo que estes atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas internacionais e nacionais pertinentes.

8.6 O licitante deverá apresentar a Licença de Operação (LO) para a execução da atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente e válida na data da apresentação da proposta. A licença deverá estar emitida em nome do fabricante ou importador, não sendo exigida para comércio varejista ou atacadista de pneumáticos; somente do fabricante e importador. O não cumprimento desta exigência implicará a desclassificação da proposta.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1 Serão solicitadas a apresentação de amostras de pneus oferecidos pelo fornecedor, para avaliação da qualidade, durabilidade e desempenho antes da contratação;

9.2 A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, se solicitada pelo CISAJE, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda site do fabricante na internet, para cotejo das suas características como o especificado neste Termo de Referência;

9.3 Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada à segunda colocada no certame.

10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Consórcio, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Indicar, imediatamente à assinatura do objeto contratado e sempre que ocorrer alteração, ao Setor Requisitante/Coordenadoria de Suprimentos e Compras, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto.

10.3 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Consórcio com o Preposto;

10.4 Substituir o funcionário responsável (vendedor) por atender ao Consórcio uma vez enviado comunicado oficial do Setor Requisitante e/ou da de Suprimentos e Compras informando que o funcionário não está cumprindo com as exigências legais estipuladas no presente Termo de Referência.

10.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação do Consórcio, no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega;

10.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de produtos durante a execução da Ata, enquanto estiverem sob sua guarda;

10.7 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.8 Os produtos que não se enquadrarem nas especificações ou apresentarem vícios/imperfeições deverão ser recolhidos do CISAJE pelo fornecedor, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preço.

10.9 Comunicar imediatamente ao CISAJE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços;

10.10 Manter estoque regular e permanente dos produtos, para maior agilidade no fornecimento dos mesmos;

10.11 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar ao Consórcio, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do objeto contratado, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10.12 Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, sem anuência prévia do CISAJE;

10.13 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

10.14 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto contratado, durante toda a sua vigência, a pedido do Consórcio;

10.15 Encaminhar ao CONSÓRCIO, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social e à justiça do trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Setor de Contratos e Licitações do CISAJE, desde que tais documentos não tenham sido requisitados num prazo de 30 dias.

10.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.17 Observar e responsabilizar-se pelo prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência.

10.18 Caso a fornecedor não possua conta bancária no Banco do Brasil, juntamente com a nota fiscal deverá encaminhar o boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, respeitado o prazo para pagamento.

11 - OBRIGAÇÕES DO CISAJE

11.1 O CISAJE compromete-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços a:

11.2 Encaminhar a Ordem de Compra dos produtos via e-mail e confirmar seu recebimento pelo fornecedor.

11.3 Comunicar, formalmente e imediatamente o fornecedor, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos produtos, que venham a ser solicitados.

11.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material de má qualidade e em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7 Efetuar os pagamentos ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, após ateste do documento fiscal correspondente, pelo setor requisitante.

11.8 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.9 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do produto, por meio do Setor Requisitante e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE.

11.10 Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento do objeto contratado, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.11 Efetuar diligência, caso necessário, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Na hipótese de vigência superior a 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, para fins de reajuste será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cabendo à contratada formalizar pedido expresso do reajuste.

12.2.1 O fornecedor, antes da apresentação do pedido de reajuste deverá cumprir com a execução do objeto do pedido de reajuste, que estejam descritos em ordem de compra em aberto e que foram emitidas durante a data anterior a solicitação do reajuste apresentada.

13. VIGÊNCIA

13.1 O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo.

13.2 A validade do instrumento contratual poderá ser prorrogada sucessivamente mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do contrato.

13.3 A vantajosidade pode ser comprovada através da realização de pesquisa de mercado, preços praticados por outros órgãos/entidades, sendo recomendável obter o mínimo de 03 cotações e bancos de preços governamentais, para tal comprovação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O CISAJE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produtor em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 140, §1º da Lei 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 89 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 Qualquer tolerância por parte do CISAJE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo fornecedor, não importará, em hipótese alguma, em alteração do acordado no instrumento contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISAJE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 O fornecedor, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CISAJE, seus servidores ou terceiro, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CISAJE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.4 O fornecedor guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CISAJE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.5 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo fornecedor durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do CISAJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.6 Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo fornecedor durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do CISAJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, em observância estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DADOS BIBLIOGRÁFICOS

1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997
3. Resolução CONTRAN nº 558/1980 – Condições mínimas de segurança para pneus
4. Portaria INMETRO nº 544/2012 – Requisitos de certificação para pneus
5. Normas ABNT NBR 15636 e NBR 16170 – Pneus e segurança viária
6. <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/0/1/493/>
7. <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/0/1/120/>
8. Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí – acesso em 28/08/2025
file:///C:/Users/User/Downloads/EDITAL_DE_PREGO_ELETRNICO_PARA_REGISTRO_DE_PREOS_00_1_2025_PNEUS.pdf
9. <https://icismep.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/EDITAL.pdf>
10. Prefeitura Municipal de Cambará/PR <file:///C:/Users/User/Downloads/PE+23-2025+EDITAL+PNEUS.pdf>

ANEXO I**LAUDO TÉCNICO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS****I - OBJETO**

O presente Laudo Técnico tem por finalidade justificar a aquisição de pneus automotivos novos, destinados à frota de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, considerando aspectos técnicos, ambientais e legais, de modo a assegurar eficiência operacional, segurança viária e conformidade normativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. A frota circula em diferentes tipos de pavimentos (asfalto urbano, rodovias regionais e estradas rurais), exigindo pneus novos de alto desempenho e durabilidade.
2. A experiência anterior com determinadas marcas estrangeiras demonstrou baixo desempenho em condições brasileiras, com desgaste prematuro, falhas de aderência e maior índice de substituição, gerando custos adicionais e riscos operacionais.
3. Pneus de marcas reconhecidas nacionalmente (Firestone, Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Bridgestone, Dunlop) apresentam:
 - . Certificação de qualidade conforme normas da ABNT e do INMETRO;
 - . Resistência superior a altas temperaturas, adequadas às condições climáticas da região;
 - . Sulcos projetados para diferentes tipos de pavimento, garantindo melhor drenagem, tração e aderência;
 - . Maior estrutura, suportando cargas e impactos em estradas irregulares;
 - . Rede de distribuição consolidada, assegurando reposição e manutenção.

4. A adoção de pneus novos com certificação técnica e desempenho comprovado assegura maior confiabilidade operacional, redução de custos de manutenção e incremento da segurança viária, evitando falhas decorrentes de produtos de baixa qualidade.

III – FUNDAMENTAÇÃO AMBIENTAL

1. Pneus de fabricantes homologados participam de programas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
2. Muitos fabricantes utilizam insumos reciclados e compostos ecológicos em sua produção, reduzindo o impacto ambiental e promovendo economia circular.
3. Pneus novos de qualidade superior possuem maior vida útil, diminuindo a frequência de descarte e a geração de resíduos sólidos.
4. O uso de pneus com menor resistência ao rolamento contribui para eficiência energética, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.
5. O descarte adequado dos pneus inservíveis evita passivos ambientais e assegura responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Atende às exigências do CONAMA e do IBAMA quanto ao descarte e reaproveitamento de pneus inservíveis.
2. Garante conformidade com normas técnicas da ABNT NBR 15940 (pneus reformados) e regulamentações do INMETRO.
3. Observa os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se a aquisição de pneus novos de fabricantes reconhecidos nacionalmente, devidamente certificados, que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, ambientais e legais. A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir:

. Segurança operacional da frota, assegurando maior aderência, estabilidade e resistência em diferentes tipos de pavimento e condições climáticas, reduzindo riscos de acidentes e falhas mecânicas;

. Eficiência econômica e ambiental, por meio de maior durabilidade, menor frequência de substituição, redução no consumo de combustível e participação em programas de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

. Conformidade normativa e responsabilidade socioambiental, atendendo às exigências da legislação vigente, às normas técnicas da ABNT e às regulamentações do INMETRO, além das diretrizes do CONAMA e do IBAMA quanto ao descarte e reaproveitamento de pneus inservíveis.

Assim, a adoção de pneus com qualidade comprovada representa medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, promovendo sustentabilidade, economicidade e segurança viária, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente:

. Serão solicitadas amostras dos pneus novos oferecidos pelo fornecedor, para avaliação da qualidade, durabilidade e desempenho antes da contratação;

. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar se solicitada pelo CISAJE, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos e informações sobre o produto ofertado, ou ainda site oficial do fabricante, para cotejo das características especificadas neste Termo de Referência;

. Na hipótese de rejeição da amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada no certame.

ANEXO II - INTERVALO MÍNIMO DE LANCES**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO
01	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 215/75, ARO: 17,5 – TIPO: RADIAL, LISO, SEM CAMARA, 12 LONAS, 126/124 M - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO PRODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE URBANO E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. COMPOSTOS DE BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER ADERÊNCIA. PROTEÇÃO A CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU. OMBROS ARREDONDADOS. BANDA DE RODAGEM ROBUSTA COM 4 SULCOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS. FLANCOS REFORÇADOS.	UNIDADE	375	R\$1,00
02	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 215/75, ARO: 17,5 – TIPO: RADIAL, LISO, SEM CAMARA, 12 LONAS, 126/124 M - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO PRODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE URBANO E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. COMPOSTOS DE BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER ADERÊNCIA. PROTEÇÃO A CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU. OMBROS ARREDONDADOS. BANDA DE RODAGEM ROBUSTA COM 4 SULCOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS. FLANCOS REFORÇADOS.	UNIDADE	125	R\$1,00
03	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 215/75, ARO: 17,5, 126/124 M – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA - 12 LONAS, BORRACHUDO - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS E CARGA. COMPOSTOS DA BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER A ADERÊNCIA. PROTEÇÃO À CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU.	UNIDADE	750	R\$1,00
04	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 215/75, ARO: 17,5, 126/124 M – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA - 12 LONAS, BORRACHUDO - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS E CARGA. COMPOSTOS DA BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER A ADERÊNCIA. PROTEÇÃO À CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU.	UNIDADE	250	R\$1,00
05	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/70, ARO 13 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA – ÍNDICE DE CARGA: 79T - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. AMPLOS CANAIS LONGITUDINAIS, EFICIENTE EXPULSAO DE ÁGUA, MELHOR NÍVEIS DE SEGURANÇA EM CONDIÇÕES DE CHUVA. BLOCO ROBUSTO NAS REGIÕES DOS OMBROS GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE EM CURVAS E MELHOR RESPOSTA A MANOBRAS. REFORÇOS NOS FRANCO PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CORTES LATERAIS. ESTABILIDADE E PRECISÃO NA DIREÇÃO. SEGURANÇA EM CONDIÇÕES DE CHUVA E MENOS RUIDO NO INTERIOR DO VEÍCULO. FREIA MAIS RÁPIDO EM PISO MOLHADO. RESISTENTES A CHOQUES E IMPACTOS. ECONOMIZA COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	20	R\$0,50

06	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/70, ARO 14 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA – ÍNDICE DE CARGA: 79T - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. AMPLOS CANAIS LONGITUDINAIS, EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, MELHOR NÍVEIS DE SEGURANÇA EM CONDIÇÕES DE CHUVA. BLOCO ROBUSTO NAS REGIÕES DOS OMBROS GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE EM CURVAS E MELHOR RESPOSTA A MANOBRAS. REFORÇOS NOS FRANCOS PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CORTES LATERAIS. ESTABILIDADE E PRECISÃO NA DIREÇÃO. SEGURANÇA EM CONDIÇÕES DE CHUVA E MENOS RUÍDO NO INTERIOR DO VEÍCULO. FREIA MAIS RÁPIDO EM PISO MOLHADO. RESISTENTES A CHOQUES E IMPACTOS. ECONOMIZA COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	20	R\$0,50
07	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 195/65, ARO 15 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE. COMPOSTOS DE BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER ADERÊNCIA. PROTEÇÃO A CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU. OMBROS ARREDONDADOS. BANDA DE RODAGEM ROBUSTA COM 4SULCOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS. FLANCOS REFORÇADOS.	UNIDADE	20	R\$0,50
08	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 195/75, ARO 16 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE. COMPOSTOS DE BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER ADERÊNCIA. PROTEÇÃO A CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU. OMBROS ARREDONDADOS. BANDA DE RODAGEM ROBUSTA COM 4SULCOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS. FLANCOS REFORÇADOS.	UNIDADE	10	R\$0,50
09	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 225/60, ARO 18 – TIPO: RADIAL, SEM CAMARA - CERTIFICADO PELO INMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUTCHUTADO/REFORMADO. NO RODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. PNEU DESTINADO A VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE. COMPOSTOS DE BANDA DE RODAGEM COM DUPLA CAMADA COM DIFERENTES COMPOSTOS, GARANTINDO: CAMADA EXTERNA: MELHOR RENDIMENTO QUILOMÉTRICO, RESISTÊNCIA À LACERAÇÃO E PICOTAMENTOS, EXCELENTE ADERÊNCIA AO PISO. CAMADA INTERNA: MELHOR GERAÇÃO DE CALOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL. SULCOS PROJETADOS PARA GARANTIR ESCOAMENTO DA ÁGUA E MANTER ADERÊNCIA. PROTEÇÃO A CARÇA NA MEDIDA DO DESGASTE DO PNEU. OMBROS ARREDONDADOS. BANDA DE RODAGEM ROBUSTA COM 4SULCOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS. FLANCOS REFORÇADOS.	UNIDADE	20	R\$1,00

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, com sede na Rua das Mercês, n.º 101 - Centro, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito no CNPJ N.º. 00.699.767/0001-50, a seguir denominado CONSÓRCIO, neste ato representado por sua PRESIDENTE, a **SRA. JOSEANY CORDEIRO SANTOS** e/ou por sua DIRETORA EXECUTIVA a **SRA. CACIA REGINA S. GUEDES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo Licitatório n.º. 004/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, Fone (---) _____ neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º. _____ e portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º. 43/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de pneus automotivos novos, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para equiparem os veículos da Frota/CISAJE e programa TRANSPORTA SUS, bem como para o veículo Fiat Doblo/CEAE que pertence ao programa CEAE, Ambulâncias, Fiat Toro/CEM, Fiat Uno/ADM.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRATO

2.2. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.

2.3. Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

2.4 O CISAJE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos gerenciadores serão os **SETORES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM/CISAJE), CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE/CISAJE):** Ambulatório do CISAJE, localizado no Beco Felisberto, nº. 101, bairro Rio Grande, na cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000; **SETOR FROTA/CISAJE E AMBULÂNCIAS/CISAJE,** localizado na Avenida Barão de Paraúna, nº. 1.653, bairro Presidente, na cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000 e **SETOR ADMINISTRAÇÃO GERAL/CISAJE,** localizado na Rua das Mercês nº. 101, bairro Centro, na cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência dessa **contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, desde que comprovados as condições e preços vantajosos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os valores dos itens e os quantitativos do adjudicatário;

5.2.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os produtos com valores iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o valor do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 05, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O instrumento contratual, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos nem transferidos, total nem parcialmente, nem serem executados em associação do fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do CISAJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do instrumento contratual.

6.2 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação, realizadas pelo fornecedor, deverão ser comunicadas ao CISAJE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do instrumento contratual.

7 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será(ão) de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Compra emitida pelo CISAJE.

7.2. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço Avenida Barão de Paraúna, n.º. 1653, Bairro Presidente, Diamantina/MG.

7.3. O horário de funcionamento do CISAJE para recebimento do(s) produto(s); das 08h00min às 16h00min, segunda a sexta.

7.4. O recebimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, será feita pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na Ordem de Compra;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.6. O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recusada se ostentar vícios de quantidade/qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

7.7. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa FORNECEDORA.

7.8. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.9. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE, cobrindo entre outros defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.

7.10. Os produtos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

7.11. Especificações técnicas:

Os pneus deverão atender aos seguintes requisitos:

- Serem novos, de primeiro uso, sem reforma ou recondicionamento;
- Possuírem certificação do INMETRO;
- Garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Dimensões e modelos compatíveis com os veículos da frota (micro-ônibus, ambulâncias e veículos leves), a serem especificados no Termo de Referência;
- Resistência adequada para tráfego urbano e rural;
- Entrega em local definido pela administração do CISAJE, com prazo máximo de 30 dias após emissão da ordem de compra.

A variação de temperatura nas regiões atendidas pelo CISAJE — especialmente em áreas de clima quente e estradas não pavimentadas — influencia diretamente o desempenho e a durabilidade dos pneus. Altas temperaturas podem acelerar o desgaste da borracha, comprometer a aderência e aumentar o risco de falhas estruturais, como bolhas ou estouros. Já em temperaturas mais baixas, a rigidez do composto pode reduzir a tração, especialmente em terrenos úmidos ou acidentados.

Por isso, os pneus adquiridos devem apresentar:

- **Composto de borracha resistente a variações térmicas**, adequado para uso em clima tropical;
- **Desempenho estável em temperaturas elevadas**, comuns em estradas rurais expostas ao sol intenso;
- **Capacidade de dissipação de calor**, especialmente em veículos que operam por longos períodos sem pausa;
- **Certificação técnica que comprove resistência térmica**, conforme normas do INMETRO e ABNT.

Essa consideração reforça a necessidade de adquirir pneus novos e certificados, com especificações compatíveis com os desafios climáticos e operacionais enfrentados pela frota do CISAJE.

Ciclo de Vida e Sustentabilidade

- Pneus de marcas reconhecidas nacionalmente possuem certificações ambientais e seguem padrões internacionais de produção sustentável.
- A fabricação considera redução de emissões de CO₂, uso de compostos menos poluentes e processos de reaproveitamento de materiais.

Eficiência Energética

- Pneus de qualidade superior apresentam menor resistência ao rolamento, o que reduz o consumo de combustível e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.
- Essa eficiência contribui para a diminuição da pegada de carbono da frota.

Durabilidade e Menor Geração de Resíduos

- Pneus de alto desempenho possuem maior vida útil, reduzindo a frequência de substituição.
- Isso diminui a geração de resíduos sólidos e o impacto ambiental associado ao descarte.

Logística Reversa e Reciclagem

- As marcas indicadas participam de programas de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Pneus inservíveis podem ser destinados para reaproveitamento em pavimentação asfáltica, combustível alternativo em cimenteiras ou reciclagem para novos produtos.

Conformidade Legal

- A aquisição de pneus ambientalmente adequados atende às exigências de órgãos reguladores como IBAMA e CONAMA, garantindo conformidade com normas de descarte e reutilização.
- Evita passivos ambientais e assegura responsabilidade socioambiental da administração pública.

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela, uma vez que consideramos: que os pneus são peças indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à

quilometragem e tempo de uso máximo. As marcas indicadas como preferenciais observam a recomendação dos fabricantes de cada veículo (art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, a gestão e fiscalização do instrumento contratual serão realizadas por servidores devidamente designados por ato normativo em Portaria nº. **104/2025** CISAJE, cuja vigência é até 31/12/2026 e que fará parte desta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jordana Danielle Rodrigues Santos

Matricula: 243

Cargo: Coordenadora de Transporte FROTA/CISAJE

E-mail: transporte@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38)99252-0022

- FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Deivid Alan Pereira Silva

Matrícula: 255

Cargo: Mecânico

E-mail: garagem@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38)99252-0018

8.2 O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto desta Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5 O FORNECEDOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6 O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente ao CISAJE ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.7 Somente o FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

8.7.1 A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comercial não transferirá ao CISAJE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.8 As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.9 O CISAJE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10 O FORNECEDOR deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços

8.10.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverão ser consultadas a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do CISAJE-CFC.

8.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito(CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado da Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1.1. O FORNECEDOR, no decorrer do objeto desta Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

9.1.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONSÓRCIO, em estrita observância das especificações desta Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.2. Indicar, imediatamente à assinatura do objeto desta Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, ao Setor Requisitante/Coordenadoria de Suprimentos e Compras, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto.

9.1.1.3. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CONSÓRCIO com o Preposto;

9.1.1.4. Substituir o funcionário responsável (vendedor) por atender ao CONSÓRCIO uma vez enviado comunicado oficial do Setor Requisitante e/ou da de Suprimentos e Compras informando que o funcionário não está cumprindo com as exigências legais estipuladas na presente Ata de Registro de Preços.

9.1.1.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação do CONSÓRCIO, no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega;

9.1.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de produtos durante a execução desta Ata de Registro de Preços, enquanto estiverem sob sua guarda;

9.1.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.1.1.8. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações ou apresentarem vícios/imperfeições deverão ser recolhidos do CISAJE pelo FORNECEDOR, ficando este obrigado a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

9.1.1.9. Comunicar imediatamente ao CISAJE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.10. Manter estoque regular e permanente dos produtos, para maior agilidade no fornecimento dos mesmos;

9.1.1.11. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar ao CONSÓRCIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.1.1.12. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, sem anuência prévia do CISAJE;

9.1.1.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

9.1.1.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do CONSÓRCIO;

9.1.1.15. Encaminhar ao CONSÓRCIO, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social e à justiça do trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Setor de Contratos e Licitações do CISAJE, desde que tais documentos não tenham sido requisitados num prazo de 30 dias.

9.1.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.1.1.17. Observar e responsabilizar-se pelo prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido nesta Ata de Registro de Preços.

9.1.1.18. Caso o FORNECEDOR não possua conta bancária no Banco do Brasil, juntamente com a nota fiscal deverá encaminhar o boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, respeitado o prazo para pagamento.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CISAJE

9.2.1 O CISAJE, no decorrer do objeto desta Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

9.2.1.1. Encaminhar a Ordem de Compra dos produtos via e-mail e confirmar seu recebimento pelo FORNECEDOR.

9.2.1.2. Comunicar, formalmente e imediatamente ao FORNECEDOR, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas.

9.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos produtos, que venham a ser solicitados.

9.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto de má qualidade e em desacordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

9.2.1.6. Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, após ateste do documento fiscal correspondente, pelo setor requisitante.

9.2.1.7. Fiscalizar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, por meio do Setor Requisitante e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE.

9.2.1.9. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2.1.10. Efetuar diligência, caso necessário, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que o FORNECEDOR:

10.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária no Banco do Brasil ou mediante boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, a ser informado pelo FORNECEDOR, ou ainda mediante autorização de desconto no pagamento do FORNECEDOR no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CISAJE.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CISAJE.

10.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até que a informação seja disponibilizada pelo FORNECEDOR.

10.6 Para que os pagamentos possam ser efetuados, o FORNECEDOR deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

10.7 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

10.8 Sobre o valor devido ao FORNECEDOR, o CISAJE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.10 É vedado ao FORNECEDOR transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

10.11 Os pagamentos ao FORNECEDOR somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo fiscal do contrato do CISAJE.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao CISAJE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

10.14 Na Nota fiscal de fornecimento deverão constar o número do Processo (PAL), número da Modalidade da licitação, número do instrumento contratual, unidade solicitante e o número da Ordem de Compra (OC).

10.15 A nota fiscal deverá ser enviada para ao Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE através dos e-mails: compras@cisaje.mg.gov.br; almoxarifadoadm@cisaje.mg.gov.br.

11- REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Na hipótese de vigência superior a 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, para fins de reajuste será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cabendo ao FORNECEDOR formalizar pedido expresso do reajuste.

11.2.1. O FORNECEDOR, antes da apresentação do pedido de reajuste deverá cumprir com a execução do objeto do pedido de reajuste, que estejam descritos em ordem de compra em aberto e que foram emitidas durante ou com data anterior a solicitação do reajuste apresentada.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se maior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir o preço ao praticado pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir os seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação do aumento do valor do item no mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o valor registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar aumentar o seu percentual de desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. For liberado pelo órgão gerenciador;

13.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

13.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

14.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

15 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelas pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

§1º. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesma após a extinção, por qualquer forma, deste contrato por tempo indeterminado.

§2º. O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do presente contrato ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

§3º. Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas nesta cláusula.

§4º. Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

- I – comunicar imediatamente o incidente à contraparte;
- II – tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;
- III – Informar a autoridade de informação de dados.

15.2. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 10.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do CISAJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, em observância estabelecidos pela Lei nº 10.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O CISAJE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta Ata de Registro de Preços, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 140, §1º da Lei 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 89 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. Qualquer tolerância por parte do CISAJE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo FORNECEDOR, não importará, em hipótese alguma, em alteração do acordado nesta Ata de Registro de Preços, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISAJE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3. O FORNECEDOR, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CISAJE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, ou omissão em executá-lo, resguardando-se ao CISAJE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CISAJE ou obtidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo FORNECEDOR durante a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade do CISAJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

16.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Diamantina, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE DO CISAJE

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA INTERNA/AUDITORIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Matrícula

2 - _____
Matrícula